



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves, INEP 23144939, no município de Quixelô, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016 e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7070425/2015	PARECER Nº 0442/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria Alciene Gomes Tavares, diretora da Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves, no município de Quixelô, INEP 23144939, por meio do processo nº 7070425/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Vila Antonico, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.515-000, no município de Quixelô.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves, no município de Quixelô, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0442/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE